



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa



LEI MUNICIPAL Nº 2222 de 22 de março

de 2024

Atualiza os vencimentos dos professores e supervisores do magistério da educação básica pública municipal e dispõe sobre pagamento de retroativos referentes ao exercício 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos professores e supervisores do magistério da educação básica pública municipal percentual de 3,62% com os efeitos a serem aplicados a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das diferenças devidas aos professores e supervisores do magistério municipal de Bicas referentes ao piso salarial do exercício financeiro de 2023, correspondente a 14.9%(catorze vírgula nove por cento) das competências de janeiro a dezembro.

Parágrafo único. O pagamento das diferenças mencionadas no caput deste artigo ocorrerá em 7 (sete) parcelas sucessivas, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário, com a respectiva indicação de origem de recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Helber Marques Correa
Prefeito Municipal

